PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 173
Data: 12/9/2024
Página 43

INTERESSADO: Paulo Manuel Domingos Ngola		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paulo Manuel Domingos Ngola, no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado na Província de Luanda, no município de Viana, em Angola, no período de 2021 a 2022, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 30021.001029/2024-15	**PARECER Nº** 511/2024	**APROVADO EM:** 21/8/2024

I – RELATÓRIO

Paulo Manuel Domingos Ngola, mediante o processo nº 30021.001029/2024-15, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado na Província de Luanda, no município de Viana, em Angola, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
3) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

> Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paulo Manuel Domingos Ngola, no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado na Província de Luanda, no município de Viana, em Angola, no período de 2021 a 2022, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont./Parecer nº 511/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2024.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314